

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1639 DE 18 DE MAIO DE 2023

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional
Suplementar, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) , para atender as despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saude
Sub-Unidade:0 – Fundo Municipal Saude Recurso Próprio

10.301.917.2.0211– MANUT. ASSIST. MEDICA
ODONTOLOGICA REC. PRORIO
3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$
50.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica.....R\$ 50.000,00
Fonte 2.621.000R\$ 100.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saude
Sub-Unidade:1 – Fundo Municipal Saude Recurso Vinculado

10.301.104.2.0097– MANUT. ASSISTÊNCIA
MÉDICA/ODONTOLÓGICA
3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica.....R\$ 100.000,00
Fonte 2.621.000R\$ 200.000,00
TOTALR\$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Superávit Financeiro apurado na fonte 621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 18 de Maio de 2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:D43B3773

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 22/05/2023. Edição 3519
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>